



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas, iniciou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e Desembargador Convocado JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho, Dr.^a ELIANE ARAQUE DOS SANTOS, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa usou da palavra para congratular à Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa por sua posse no cargo de Ministra Substituta do Tribunal Superior Eleitoral: “Proponho voto de congratulações à Ministra Rosa Maria Weber, nossa eminente ex-colega do TST, agora Ministra do Supremo Tribunal Federal, pela posse no cargo de Ministra Substituta do Tribunal Superior Eleitoral. Lamentavelmente, em virtude de compromisso anteriormente agendado, não pude comparecer, e desejo a S. Ex.^a muitas felicidades, sucesso renovado nessa nova e difícil missão, que é atuar também na área eleitoral. Para um Magistrado egresso da Justiça do Trabalho, a atuação é de muito significado, porque mostra que o Magistrado Trabalhista também tem conhecimento de matérias que superam o próprio direito do trabalho e o processo do trabalho. É multidisciplinar o conhecimento do Magistrado do Trabalho. A Ministra Rosa Maria Weber, quando for chamada a atuar naquela Corte, com certeza, irá fazê-lo com inteligência, sabedoria e conhecimento de causa. Cumprimento S. Ex.^a e desejo-lhe felicidades nessa nova etapa da sua vida profissional.” O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa seguiu: “Ministro Walmir, V. Ex.^a expressa o pensamento dos integrantes da Turma, tenho certeza absoluta. A lembrança é muito oportuna. A Ministra Weber nos orgulha a todos pela conduta brilhante e reta que marca a sua trajetória na Magistratura, particularmente, essa frutífera etapa na Suprema Corte do País. Perante o Tribunal Superior Eleitoral, S. Ex.^a contribuirá em grande medida para o aprimoramento das instituições democráticas da nossa Nação.” O Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo associou-se: “Estou de pleno acordo e cumprimento S. Ex.^a a Ministra Rosa Maria Weber.” A Dr.^a Elisa Alonso Barroso, representando os advogados, acompanhou: “Os Advogados se associam às homenagens à douta Ministra.” A Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dr.^a Eliane Araque dos Santos, acresceu: “O Ministério Público se associa às homenagens.” Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 300200-77.1985.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): DILSON SAMPAIO FELIPPE, Advogado: Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Rodrigo Binhote de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114440-57.1987.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ADÃO DOMINGUES MACIEL E OUTROS, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: José Manoel Piragibe Carneiro Jr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70700-36.1989.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO, Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CELSO CARLOS DE CAMPOS GUERRA, Advogado: Gloria Mary D'Agostino Sacchi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



45786-83.1990.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALMIR SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Boabaid, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Arilton Bonifácio Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78100-44.1991.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): IVO ELEUTÉRIO DE SOUZA, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): REMOVE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116240-02.1992.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ANTÔNIO CLÁUDIO VENTRICE, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204100-76.1992.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ELEZIANO MOURA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Edson Carvalho Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105600-45.1994.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO REAL GRANDEZA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Costa da Silveira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PEDRO CASEMIRO MAGALHAES, Advogado: Eldro Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149400-65.1995.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MÁRCIO MARINARI RODRIGUES, Advogado: José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74900-83.1996.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): DOMINGOS TORRES MIRANDA, Advogada: Érika Assis de Albuquerque, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105700-74.1996.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GRÁFICOS BLOCH S.A., Advogada: Daniela Pinto Escobar Calvente, Agravado(s): JUBIRATAN NUNES OURIQUE, Advogada: Patrícia Avalone Vianna, Agravado(s): MASSA FALIDA da BLOCH EDITORES S.A. , Advogado: Romero Quirino da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213040-57.1996.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EDISON SOARES FERNANDES, Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): MARCOS GONÇALVES, Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA., Advogado: Dirceu da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217040-43.1996.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A, Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23700-03.1997.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: João de Deus de Carvalho, Agravado(s): AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS BARROS E



OUTROS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26200-78.1997.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): OSCAR FERNANDES, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65000-62.1997.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): EMPRESA ALVORADA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): SIRLEI DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91900-72.1997.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): NEUZA DE ANDRADE CORRÊA, Advogado: José Delfino Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131700-38.1997.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MARCOS ROBERTO LOPREATO, Advogado: André Luis Frolidi, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52700-31.1998.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO APARECIDO DAMACENO, Advogado: José Altemio Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195840-20.1998.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ENGEURB LTDA., Advogado: Nelson Cavalcante e Silva Filho, Agravado(s): ROGÉRIO SANTANA, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Maria Bernadeth Depiante, Agravado(s): STA - SISTEMAS E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA., Agravado(s): IMPSA DO BRASIL S.A., Agravado(s): PES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Agravado(s): JOSÉ LUIZ RAMOS, Advogada: Carla Gusman Zouain, Agravado(s): PROSPECTUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Agravado(s): TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. - NATRON, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 220240-68.1998.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Claudia Brum Mothé, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EUZÉBIO MARTINS FILHO, Advogado: Pedro Faini Wigg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 291140-14.1998.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): JOSÉ DESIDÉRIO DA SILVA, Advogado: Christiano Janeiro Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323200-08.1998.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de



Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO MONTALVÃO, Advogado: Luiz Antonio Pacci Junior, Agravado(s): RWA COBRANÇAS MERCANTIS S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Vilivaldo Arantes Pereira da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22540-18.1999.5.02.0383 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 22541-03.1999.5.02.0383, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COBRASMA S.A., Advogado: Esterlino Pereira de Souza, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, Advogada: Liliana Del Papa de Godoy, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA CARVALHO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22541-03.1999.5.02.0383 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 22540-18.1999.5.02.0383, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): APARECIDA DE FÁTIMA CARVALHO E OUTROS, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, Advogada: Liliana Del Papa de Godoy, Agravado(s): COBRASMA S.A., Advogado: Esterlino Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32941-35.1999.5.01.0341 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 32942-20.1999.5.01.0341, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Alexandre Dyonisio da Silveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, Advogada: Any Menezes de Los Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32942-20.1999.5.01.0341 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 32941-35.1999.5.01.0341, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Alexandre Dyonisio da Silveira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Cláudia Silva Araújo de Azerêdo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61800-84.1999.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINOSCAR S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): JOÃO CARLOS JACOBUS, Advogado: Vereni Cornelios Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8940-58.2000.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PADOVANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: André Maimoni, Agravado(s): GILMAR LUIZ PIANO, Advogado: Marcos Antonio Pagliosa Alves, Agravado(s): SOTENG - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: João Henrique Cruciol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8941-43.2000.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SOTENG - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: João Henrique Cruciol, Agravado(s): GILMAR LUIZ PIANO, Advogado: Marcos Antonio Pagliosa Alves, Agravado(s): PADOVANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11901-75.2000.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): NASHVILLE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Agravado(s): REGINA CELIA SILVA DOS SANTOS, Agravado(s): MARCOS DA COSTA MAZZUTTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27700-29.2000.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, Advogado: Luiz Fernando Silva Trindade, Agravado(s): DIÓGENES AVELINO FREIRE, Advogado: José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90600-58.2000.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): CARLA NUNES MOUTA, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-14.2000.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 144440-90.2000.5.05.0013 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 144441-75.2000.5.05.0013, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA, Advogado: Breno Rios da Silva, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO DUARTE DANTAS, Advogado: Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144441-75.2000.5.05.0013 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 144440-90.2000.5.05.0013, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO DUARTE DANTAS, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA, Advogada: Fátima Regina Augusta Cardoso Cimidamore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158940-73.2001.5.01.0067 da 1a. Região**, corre junto com RR - 158900-91.2001.5.01.0067, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Maria Angélica Machado Nolasco, Agravado(s): YEDA MARIA FRAGA WATSON, Advogado: João de Lima Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189800-48.2001.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): DERALDO BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Waldemar Nova da Costa Filho, Agravado(s): GANDHY YÊDDO DA ROCHA ARANHA, Agravado(s): MOZART DE PAULA AVELINO, Advogado: Luiz Dourado Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 193440-38.2001.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MANOEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): EDGAR ALMEIDA BALTAZAR, Advogada: Mônica de Nazaré Botelho Pena, Agravado(s): A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA., Advogada: Cristiana Pinho Martins, Agravado(s): MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRAES, Advogada: Cristiana Pinho Martins, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: AIRR - 233540-71.2001.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RAFAEL SAVIANO SOBRINHO E OUTRA, Advogado: Ronaldo de Sousa Oliveira, Agravado(s): NEUSA FÉLIX DE ALMEIDA, Advogado: Válter Francisco Meschede, Agravado(s): ELÉTRICA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Patrícia Corrêa Gebara Garcia, Agravado(s): JOSÉ SAVIANO NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25800-52.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): FRANCISCO ANTÃO BATISTA, Advogado: José Afonso Silva, Agravado(s): TRACOINSA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Celso Gonçalves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31300-30.2002.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): INÊS CELEGHINI VILLANI SANTIAGO, Advogado: Inácio Jamil Zamur, Agravado(s): VALQUIRIA GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Regiane Mieko Matsuo Tijon, Agravado(s): VILLANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARTEFATOS DE PAPEL LTDA. - ME, Advogado: Inácio Jamil Zamur, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32900-66.2002.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): MARIA DE LURDES BRAGA BITTENCOURT, Advogada: Fernanda Palombini Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33200-85.2002.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): ANDRÉA CARMEZINI MALANGE E OUTROS, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57500-10.2002.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): BERNADETE DE FÁTIMA ARDUÍNO MARANO, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97740-16.2002.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Natália da Costa Crivelaro Carone, Agravado(s): JOÃO LOURENÇO DE BARROS, Advogado: Manoel Almendo Martins, Agravado(s): VIAÇÃO SANTO AMARO LTDA., Advogada: Maria Lúcia Mattos de Araújo Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203140-45.2002.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA E SOUSA, Advogado: Juarez Ayres de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206740-22.2002.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TÂNIA CRISTINA LICO RIBEIRO, Advogada: Mônica de Oliveira Fernandes, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, Advogado: Néilson Eduardo Mariano, Agravado(s): BAVARDAGE CONFECÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 9900-92.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): TELEMAR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARCOS GUSTAVO ÂNGELO, Advogada: Karina Ferreira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13000-34.2003.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESPÓLIO de SÉRGIO LUIZ COSTA MARTINS, Advogado: Flávio de Matos Peres, Agravado(s): CARLTON PLAZA LTDA. - PALACE HOTEL, Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61940-02.2003.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristina Benjô Cesar, Agravado(s): TERCIO MORAES RATTES, Advogado: Geraldo Kautzner Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70200-97.2003.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de



Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, Advogado: Wemson de Santana Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARNEIROS, Advogado: Luiz José Malta Gaia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71900-13.2003.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JNS CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA., Advogado: Adilson J. J. Pereira, Agravado(s): LUIZ CLAUDIANO RODRIGUES, Advogado: Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94800-80.2003.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TEREZINHA FIGUEIREDO DE MEDEIROS, Advogada: Suely Vargas Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109140-59.2003.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): JOSÉ ANÍBAL GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: José Aníbal Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172300-21.2003.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): IRENE MATOS DA SILVA, Advogado: Herbert Orofino Costa, Agravado(s): ENGRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Igor Vinícius Baccarelli de Campos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9701-80.2004.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Agravado(s): LÚCIO CARLOS SIMOLINE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32140-54.2004.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): ADAHYL ARAÚJO SILVA, Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado(s): COMERCIAL ELÉTRICA FUSAMP LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50340-09.2004.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): ANTÔNIO SERGIO SANTOS DO CARMO, Advogado: Izaquiel Kopersztych, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60000-07.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FATIMA REGINA DO SACRAMENTO KREPKE E OUTRA, Advogado: João Batista Dalapíccola Sampaio, Agravado(s): CURSO NACIONAL DE MEDICINA E OUTRO, Advogado: Alex Sandro Stein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61200-62.2004.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): WALDEMAR TONIELLO E OUTROS, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MARONESI, Advogado: Jorge Marcos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83000-37.2004.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): SELMO LECOQUE, Advogado: Sanders Alves Augusto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94240-25.2004.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Helia Bettero, Agravado(s): HEGIBERTO CARLOS PEDROSO E OUTROS, Advogado: Tarcísio Fonseca da



Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96240-07.2004.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Teixeira Real, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PARADA DE MOURA, Advogado: André Duarte Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114500-53.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Daniela Fernanda Costa, Agravado(s): SALETE ANTONIA DA ROSA KULMANN, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Agravado(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142340-07.2004.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DOS PASSOS, Advogado: Júlio César Nébias dos Santos, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143300-54.2004.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): CLÁUDIO FERNANDES DIAS, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143340-36.2004.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Denizard Silveira Neto, Agravado(s): CLÁUDIO FERNANDES DIAS, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150300-52.2004.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AVA MARY RAMOS LIMA, Advogado: Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S.A., Advogado: José Roberto Silva de Arruda Pinto, Agravado(s): FERNANDO CLARO IGLESIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181200-52.2004.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): JÚLIO DA SILVA LUIZ, Advogado: Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201140-48.2004.5.17.0131 da 17a. Região**, corre junto com RR - 201100-66.2004.5.17.0131, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FERNANDO MANOEL PATRÍCIO DA SILVA, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA E OUTRA, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): EDEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leonardo Valle Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 398140-57.2004.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMLAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Agravado(s): FÁBIO EDUARDO EMPKE, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1178040-59.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ENI TEREZINHA AZZI, Advogado: Luiz Celso Dalprá, Agravado(s): HOTÉIS DEVILLE LTDA., Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9600100-55.2004.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PAULO CESAR RIBAS, Advogada: Paula Cristina Gimenes Teodoro, Agravado(s): MARIA LUIZA MARTH NOVOTNY, Advogado: Claudiney Alessandro Gonçalves, Advogado:



Cristiane Vitorio, Advogada: Silvana Cristina Cruz e Melo, Agravado(s): LUCIANO RIBAS, Advogado: Adilson Vendrame, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 11100-64.2005.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANDRÉIA TEIXEIRA BENITES, Advogada: Fátima Regina da Costa Queiroz, Agravado(s): SISTEMA MEGAWATT DE ENSINO LTDA., Decisão: preliminarmente, suspender a tramitação "Segredo de Justiça" dos autos, à minguada dos seus pressupostos. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 35940-64.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com RR - 35900-82.2005.5.20.0003, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Maristela Lisboa Muniz Prado, Agravado(s): ANA MARIA BASTOS KAGERER E OUTROS, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 46800-28.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Túlio Figueiredo Peixoto, Agravado(s): MP EMPREENDIMENTOS PUBLICITÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Monny V. Victor Coelho Aguiar Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47400-37.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA - ASBEA, Advogado: Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): SHIRLEY APARECIDA CAVANI, Advogada: Sandra Maria Boldini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53100-19.2005.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): RENATO RIBEIRO SIQUEIRA, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Leandro Caldeira Costa, Agravado(s): ELETRODADOS S.A., Advogada: Giovanna Morillo Vigil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67700-70.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): SHIRLEY CÂNDIDA DE SOUZA, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS MASTER S.A., Agravado(s): ALEXANDRE MARKAN VASCONCELOS, Agravado(s): DJACIR COSTA CARVALHO JÚNIOR, Agravado(s): JORGE HENRIQUE FERREIRA GOMES LOPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79540-55.2005.5.15.0107 da 15a. Região**, corre junto com RR - 79500-73.2005.5.15.0107, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BARTOLOMEU DE CAIRES BENEVIDES, Advogado: Gilberto Lopes de Araujo, Agravado(s): ESPÓLIO de PEDRO OLIVEIRA CARVALHO E OUTRO, Advogado: Luiz Carlos Piton Filho, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104540-11.2005.5.03.0004 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 104541-93.2005.5.03.0004, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JAIRO MIGUEL GOMES DOS REIS, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): COLISEU SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Frederico Alves Bizzotto da Silveira, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado



ao AIRR-104541-93.2005.5.03.0004, até sobrevir decisão do RR-104541-93.2005.5.03.0004. **Processo: AIRR - 104541-93.2005.5.03.0004 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 104540-11.2005.5.03.0004, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JAIRO MIGUEL GOMES DOS REIS, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): COLISEU SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Frederico Alves Bizzotto da Silveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.'; **Processo: AIRR - 155140-53.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO QUEIROZ, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163740-13.2005.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CERVEJARIAS CINTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Luís dos Reis Pires, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANO BRASILINO, Advogado: Gelson de Souza e Silva, Agravado(s): TRANSLOC LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166000-04.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Rosane Vieira de Andrade Shino, Agravado(s): RITA DE CASSIA FREITAS PINHEIRO LIMA, Advogado: Luciano Gonçalves Stival, Agravado(s): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Paulo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194500-38.2005.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): MARIA TEREZA ROVERI PRADO, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235041-57.2005.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Vanessa Fortis, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO ARNOLD TEIXEIRA, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259840-34.2005.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC, Advogado: Croaci Aguiar, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES, Advogado: Rodrigo Peres Torelly, Agravado(s): SINDICATO DOS DOCENTES DO INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - SINDCENTEC, Advogado: Rodrigo Peres Torelly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565385-90.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Rodrigo Francisco Cozer, Agravado(s): MARIA MATILDE LUZ MARTINS, Advogada: Cinthya Caroline de Amorim, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835440-93.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Graziela Rosal Honorato, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3800-**



94.2006.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: José Lima de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10300-64.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LUIZ FERNANDO RODRIGUES, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Richard Milone Cacko, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 30100-60.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GERSON PEREIRA SOARES, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60840-79.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALIMASSAS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Brito Passos Silva, Advogado: Emanuel Faro Barreto, Agravado(s): RODRIGO SANTANA DIAS, Advogado: Petrônio Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62340-86.2006.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Megalvio Mussi Júnior, Agravado(s): ANDERSON DE MELO CALDEIRA, Advogado: Fábio Kfourri Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87640-77.2006.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAZINHO, Advogado: José Alexandre Sobrinho, Agravado(s): MARCOS ANTONIO TARQUÍNIO DE SOUZA, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Roger Sales Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90440-15.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CLEIDE APARECIDA GONÇALVES SANTOS, Advogado: Izabela Vieira Liberato Meirelles, Agravado(s): SICCAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95400-80.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97700-20.2006.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): PAULO CÉSAR FERREIRA, Advogado: Antônio da Silva Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 104840-26.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Furtado de Moura, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Agravado(s): MARIA BERENICE MACHADO BORGES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106940-37.2006.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP E OUTRO, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS PAULISTAS, Advogado: André Luis Frolidi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120300-21.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GERMANI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Wilmar Souza Filho, Agravado(s): VENILDO SOARES, Advogado: Ricardo José Dall'Agnol, Agravado(s): MASSA FALIDA de CROMA INDÚSTRIAS ALIMENTARES S.A., Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122500-53.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Marcelo Santos Leite, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: José Vicente Santiago Junqueira, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA MOTTA, Advogado: Larcegio Mattos, Agravado(s): ZOTSERVICE ZOTTICH SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125500-07.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDIÇÃO DE AÇO PIRACICABA LTDA. - FUNAPI E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Cabral Marques, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Ana Carolina Squizzato Masson, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ FLAVIO BARBOSA CANCEGLIERO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125640-36.2006.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOÃO DOS ANJOS SILVA SOARES, Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Agravado(s): MIRIAM DA SILVA SOUZA, Advogado: Ribamar Campos Leite, Agravado(s): MOTOR TEC VENDAS E ASSISTÊNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132200-18.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EDERSON JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Agravado(s): LEORNARDO LASSI CAPUANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149540-74.2006.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): HELBER DE CASTRO COELHO, Advogada: Fabiana Mansur Resende, Agravado(s): ENARPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Sílvia Brandão Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179700-27.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália A. da Guia, Agravado(s): CATARINA VAZ DE ASSIS, Advogada: Iolando de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205900-13.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): MASSA FALIDA de HOPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HÉLICES LTDA., Advogado: Alfredo Luiz Kugelmas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217200-80.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SIDERLEI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Celso Fernando Gioia, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO NOVA PAULISTA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 274100-80.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ALCIDES MAGALHÃES DE ARAÚJO, Advogada: Lucila Pitol de Medeiros, Agravado(s): CADBURY BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Fabiana Reis Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 12340-46.2007.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOSÉ NATANAEL MACEDO, Advogado: Orlando Maciel Rodrigues, Agravado(s): CLÓVIS CARDOSO DA COSTA, Agravado(s): JOSÉ NATANIELSON MACEDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20200-02.2007.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Isadora Rassi Jungmann, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MOVCENTER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Agravado(s): MÁRCIO LINHARES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21600-85.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de FERTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., Advogado: Bazílio Bota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28440-27.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Nilson Valois Coutinho Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLA TOURINHO ARGOLO, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 31641-69.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com RR - 31640-84.2007.5.04.0019, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): CLAUDEMIR GERMANO MARROS, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41040-87.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NIZE DA CUNHA RAMOS VILA NOVA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 47500-74.2007.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DOMO COMÉRCIO DA MODA LTDA., Advogado: Moadely Roberto dos Santos Moreira, Agravado(s): BRIGIDA GOMES MARTINS, Advogado: Mônica de Farias Barros, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO



DE MODAS E VESTUÁRIO LTDA. - COOPMODEL, Advogado: Milton Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65640-68.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): IVETE FISCINA CASTELO BRANCO, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70640-15.2007.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO MARANHÃO - INAGRO, Advogado: James Ribeiro Raposo Lima, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA FERREIRA CONCEIÇÃO, Advogada: Diana Paraguaçu Santos Cacique de New York, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83100-15.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): AILTON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Isac Padilha Goncalves, Agravado(s): EMPRESVI ZELADORIA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Rogério Cassius Biscaldi, Agravado(s): REINALDO MANOEL BELO DE OLIVEIRA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 84740-87.2007.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Advogada: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): VERA LÚCIA NUNES VIEIRA, Advogada: Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97040-36.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DANILO COMICHOLI DOS SANTOS, Advogado: Vitor Hugo Cenci, Agravado(s): CARLOS ROBERTO RANGEL DE ABREU, Agravado(s): GOETTERT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): SILVIANI IWERSON BARONE, Agravado(s): IMOBILIÁRIA VILLA BELLA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105740-86.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CENTER TRADING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: José Elias Alvarenga de Pádua, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): CELSO LIMA DA SILVA, Advogado: Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): ANTONIO CESAR BERENGER BITTENCOURT GOMES, Advogado: Francisco de Assis Martins Ribeiro, Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113440-19.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VALENTIN OSMAR BARBIZAN, Advogado: Fabio Eduardo Branco Carnacchioni, Agravado(s): TEREZINHA PINHEIRO DOS REIS, Advogado: Arlindo Bassani, Agravado(s): NUTREMIX PREMIX RAÇÕES LTDA., Agravado(s): ANIMALTEC TECNOLOGIA EM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113900-82.2007.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Valéria Abbud Jonas, Agravado(s): MÁRIO ALVES DA SILVA, Advogado: Marcelo Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126240-85.2007.5.05.0014 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 126241-



70.2007.5.05.0014, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): AURELY RITA DE SOUZA BASTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Guendalynna Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126241-70.2007.5.05.0014 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 126240-85.2007.5.05.0014, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): AURELY RITA DE SOUZA BASTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137000-43.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Thais Gatti Barbosa, Agravado(s): RAMON TEIXEIRA TORRES, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antonio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138040-86.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Antonio Carlos Zanandré, Agravado(s): ELIANE ROVERO BENTO, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138041-71.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): ELIANE ROVERO BENTO, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148800-76.2007.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LUCIA HELENA DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: Ivan Gomes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155200-60.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TRANSPORTES ROSSATO S.A. E OUTRA, Advogado: Felipe Rossato Farias, Agravado(s): ORLANDO SILVA MORAES, Advogada: Rosane Loyola Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155900-79.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JORGE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160100-52.2007.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ELVIS CAMARGO GUIDINE, Advogado: Maria Ines Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonel, Agravado(s): CPM BRAXIS S.A., Advogada: Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 169240-60.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, corre junto com RR - 169200-78.2007.5.08.0012, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA



S.A., Advogada: Angélica Patrícia Almeida Monteiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 170200-21.2007.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): OSMAR CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Pietro Giovanni de Lima Campo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175600-98.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): VALDINEI DE REZENDE, Advogada: Rosa Maria de Freitas, Agravado(s): AMILTON FERNANDES PINHO - ME, Advogado: Vanderlei Antunes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208640-25.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PRORACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ESTAMPARIA S.A., Advogado: Helder Moutinho Pereira, Agravado(s): MONOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Marcelo da Silveira Prescendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211800-60.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Aurélio Pereira da Mota, Agravado(s): JEFERSON BUENO, Advogado: Marcus Vinicius Barretto de Almeida, Agravado(s): MS TELECARD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Júlia Araújo Miura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242800-83.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Janaína de Freitas Cruvinel Pereira Gofredo, Agravado(s): DANIELA CAMPOS DE ARAÚJO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 309000-43.2007.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA, PAPEL E PAPELÃO DE BLUMENAU E REGIÃO - SINDCRIP, Advogado: João Carlos Santin, Agravante(s): CRISTAIS HERING LTDA., Advogada: Daniela Z. Thomaz Petkov, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AGHA LTDA. E OUTRO, Advogado: Amir Carlos Mussi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator. **Processo: AIRR - 399400-57.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 460800-76.2007.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA CORRÊA, Advogado: Leandro Carlo de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2437940-73.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RUI ARMANDO DE LACERDA MACEDO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 8300-86.2008.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO S.A., Advogado: Cláudio Márcio de Brito Moreira, Agravado(s): CÉSAR PINHO DOS SANTOS, Advogado: Ronetna Klaryssa Pryscilla Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11840-94.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 11841-79.2008.5.18.0003, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): JADER ALVES DIAS DA COSTA, Advogado: Sara Mendes, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11841-79.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 11840-94.2008.5.18.0003, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): JADER ALVES DIAS DA COSTA, Advogado: Sara Mendes, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14841-88.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSÉ AGAMENON DE ANDRADE LIMA, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Sousa de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 23000-65.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - SOCIAM, Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): HISASHI HIROSE, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23900-07.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): DUCOCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., Advogada: Amanda Garcia Panissa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30340-71.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FLÁVIO MARKMAN E OUTRO, Advogada: Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): MÁRCIA DE SOUZA E SILVA, Advogado: Antônio José dos Santos, Agravado(s): KARMINES ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32800-08.2008.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Sampaio de Figueiredo, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA ANDRADE, Advogado: Gustavo Elson Guedes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37100-76.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Viviane Castanho de Gouvea Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA da STARKE USINAGEM S.A. , Advogado: Rolff Milani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42100-58.2008.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): JOSÉ OSVALDO COSTA, Advogado: Antônio Lisboa Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52000-54.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA E OUTRO, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Wagner Santos Capanema, Agravado(s): ODIR DA SILVA MIRANDA, Advogado: Jamerson de Faria Marra, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64900-15.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68400-51.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GAFISA S. A., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): AVANTES ENGENHARIA S.A LTDA., Advogado: José Pereira Júnior, Agravado(s): JOSÉ ANDRÉ DE MELO, Advogada: Rima Calvez Rodrigues Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68800-12.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 73500-42.2008.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALTOMIR REGIS DA CUNHA, Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRCIO SALES TAVARES, Advogada: Regina Helena Costa, Agravado(s): ASO TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93800-15.2008.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): IRAPUAN OLIVEIRA PAULINO JUNIOR, Advogado: Rannibie Riccelli Alves Batista, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Edson Lima Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95040-12.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOÃO ALVES DUTRA E OUTROS, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Antônio Lopes Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 98740-58.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, corre junto com RR - 98700-76.2008.5.02.0025, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): LILIANA ALMEIDA EMBON, Advogada: Lara Lunardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104400-68.2008.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Paolla Rodrigues Parreira Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): RAIMUNDO DIONÍZIO, Advogado: Enderson Silvino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105000-35.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): LEANDRO DE ROSSI MUNHOZ, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 111900-22.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TECAENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Fabíola Cardoso Lopes, Agravante(s): NATALÍCIO FERREIRA SOARES, Advogado: Cicero Genner Soares Rodrigues, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 115900-87.2008.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLÓVIS DOS SANTOS COSTA, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): CONTINENTAL AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119400-80.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FLÁVIA RIBEIRO MESQUITA, Advogada: Cláudia Vieira Campos, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120800-21.2008.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): ABIMAELSON FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Adailson Mendes Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127000-32.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 127041-96.2008.5.21.0021, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ATOS ORIGIN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Cavalcanti, Agravado(s): KÁCIO CLEITON SILVA ROCHA, Advogado: Marc Alfons Adelin Ghijs, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127041-96.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 127000-32.2008.5.21.0021, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ATOS ORIGIN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Thiago Carneiro Lima, Agravado(s): KÁCIO CLEITON SILVA ROCHA, Advogado: Marc Alfons Adelin Ghijs, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135300-82.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ROBERTO CORNER MONTENEGRO BENTES E OUTROS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 138100-76.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DIAS & JAEGGER LTDA., Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): NATHÁLIA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogada: Mariana Argentina Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140700-22.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: João Paulo Bonini, Agravado(s): DEJAIR APARECIDO PIOVESAN, Advogado: Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222440-46.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALBENARI VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Christiano Janeiro Bonilha, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5500-88.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE BOSQUÊ DE CARVALHO, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barreto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10400-63.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Rita Domingos da Silva, Agravado(s): CINTIA DE ALMEIDA SIMÕES, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10900-58.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): BRAZ FERREIRA DE CARVALHO E OUTRA, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11600-16.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PANIFICADORA SABINA LTDA., Advogado: Vinícius Bertelli Rossi, Agravado(s): PETERSON LEONARDO SOARES DE MORAES, Advogado: Otávio Domingos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16500-88.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMMANUEL BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Alexander Luz Vaz, Agravado(s): ALIMENTAÇÃO PERFEITA NORDESTE LTDA., Advogado: Carlos Augusto da Silva Cavalcanti, Agravado(s): RUDIVAL COHIM RIBEIRO DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16600-13.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): HDR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Célia Aparecida Barbosa Facio, Agravado(s): APARECIDA MEDEIROS, Advogado: Paulo Henrique Maruca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17300-84.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): VALÉRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRAS, Advogada: Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): IDEAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23700-47.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Luciana Penteadó Oliveira, Agravado(s): JERÔNIMO DAS CHAGAS ALVES, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 28300-04.2009.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - SESP, Advogada: Claudia Brum Mothé, Agravado(s): JOÃO JOAQUIM CAMPOS DA COSTA, Advogado: Márcio de Siqueira Arrais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28700-36.2009.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Rafael Cruz Bastos, Agravado(s): DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Joslaine Fábria de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 31900-18.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): RICARDO APARECIDO FERREIRA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37700-83.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAVA - CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): CARLOS PAULA DE SOUSA, Advogado: Gustavo Felipe Melo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40200-26.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LUIZ MELO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): FUGINI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Antonio Zanelato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53900-66.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SUELI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Afonso César de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA - COLÉGIO CRISTO REDENTOR, Advogado: Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54200-66.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): ANELICE SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 56800-97.2009.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FÁBIO CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): INDUSTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Advogado: Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71200-36.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RAMIRO ENRIQUE CARVALHO ROJAS, Advogado: Marcelo de Rezende Moreira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento empresarial. **Processo: AIRR - 73700-43.2009.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Patricia de Oliveira Leite Leopoldino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): ÂNGELA VIEIRA COSTA, Advogado: Jesus Adair Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78000-09.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TRANSPORTADORA RODO IMPORT LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Andery, Agravado(s): LG ELETRONICS DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: José Guilherme Mauger, Agravado(s): GENÁRIO QUERENDO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80600-67.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): LINO LIRA SALUSTIANO, Advogado: Antônio Francisco Carlota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em



recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 97200-75.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Alessandra Navarro Abreu, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR NUNES DA COSTA, Advogado: Henrique Lopes de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 101200-88.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ARAKEM DE SOUZA CAMPOS JUNIOR E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104200-83.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ISAIAS PRATES DOS SANTOS, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Ivan Roberto de Jesus Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107300-81.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Leandro Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ÂNGELO, Advogado: Paulo Joel Bender Leal, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ÂNGELO, Advogado: Ana Paula Castanho de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 108200-08.2009.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, CABO, VITÓRIA, ESCADA, PALMARES, MORENO, IPOJUCA E LITORAL SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): REGINALDO JOSÉ DA SILVA RESTAURANTE - ME, Advogado: Ednaldo Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116100-42.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Vanessa de Araújo Teixeira Barbalho, Agravado(s): LIZA MARIA PEREIRA REBOUÇAS, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117400-94.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SODÉCIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): WILLIAN ALVES DE LIMA, Advogado: Celso Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118800-22.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): ALÍPIO MAIA SOBRINHO, Advogado: Rodrigo Maia Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126300-33.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro



de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Agravado(s): MARIA RAQUEL DE ALMEIDA, Advogado: Eugênio Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150900-71.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Antonio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): DORIVAL DANIEL, Advogada: Adriana Zanardi, Agravado(s): SEDMIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157200-69.2009.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BELÉM SERVIÇOS DE BORDO LTDA., Advogada: Fabiana Machado Gomes Bastos, Agravado(s): MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Advogada: Anna Faride Hage Karam Giordano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157600-78.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Agravado(s): EDSON BRASIL GABRIEL, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160600-60.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, Procurador: Andre Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): JONAS JOSÉ DE MELO E OUTRO, Advogado: Thiago Carlos Polimeni da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169000-52.2009.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Giselle Wanzeller de Azevedo, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 171600-84.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CLEBER DE JESUS LOPES OLIVEIRA, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176900-58.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FRANCISCO WISNEY PINHEIRO, Advogada: Ivanize Rodrigues da Cruz Bastos, Agravado(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): PROJETO MINHA CASA, Advogada: Raquel Queiroz Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182500-09.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOSIAS FERREIRA PRATES, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195700-64.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Danúbio Nascimento, Agravado(s): EVANGELVALDO NEVES DE CASTRO, Advogado: Alan Kardec Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236400-24.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIA DE LOURDES BAPTISTA FRAGNAN MOREIRA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253700-58.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



Agravante(s): JBS S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SIDINEI DEMARCHI, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274340-32.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CEDRAL, Advogado: José Cavalcante de Alencar Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA COELHO FERREIRA, Advogado: Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283500-11.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): MARIA RAQUEL FRANCISCO, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Alithéia de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 52-59.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SÉRGIO COSTA PANKOWSKI, Advogado: Rafael Fernandes Estevez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-44.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Leonel Wallau de Noronha, Advogado: Marcelle Sales Silva Silvino, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Lázaro Bilac de Souza, Agravado(s): GEORGE VIEIRA GOMES, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198-88.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JAD CARGAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: João Oscar Tega, Agravado(s): VAGNER MEDEIROS MAXIMINO, Advogado: Juliano Sacha da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325-55.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VALDECIR ALVES DA SILVA, Advogada: Maura Lilia Monteiro, Agravado(s): G A PEDRAS LTDA., Advogado: Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380-24.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ANA GORETT CINTRA LEÃO, Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398-21.2010.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Atila Nedi Leães Sonego, Agravado(s): AVÍCOLA CARRER LTDA., Advogado: Guillermo Antônio Araújo Grau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-13.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRENO MARQUES ALVES, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 512-95.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SIMONE DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar



provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 519-24.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CEGELEC LTDA, Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARATINGUETÁ, Advogado: Eduardo Augusto Vianna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-62.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JURANDIR MARCIO DA SILVA, Advogado: João Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581-41.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): LIGIA MARA LOBO RICHTER, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado, resultando prejudicado o recurso adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 656-42.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): WILLER ALFREDO DA SILVA, Advogado: Rogério Halley Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 671-60.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- D E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Agravado(s): ARLETH SANTOS BECKER E OUTRO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 708-70.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): AGROPAV - AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): RONALDO DE BRITO PEREIRA, Advogado: Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799-07.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SÔNIA MARIA FREIRE DE LACERDA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogada: Adriana Cristina Papafilipakis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852-21.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAZZAS LTDA., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): GILBERTO VILA NOVA DE SOUZA, Advogada: Eloise Rodrigues Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 883-21.2010.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ROSANE CASALI CUSTÓDIO, Advogado: Olavo de Villa Júnior, Agravado(s): VANDERLEI DAL MAGRO, Advogado: Roberto Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891-09.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DIGIDADOS - SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA., Advogado: Humberto Renesto Barbosa, Agravado(s): ANGÉLICA NAVARRO BREVE, Advogado: Everaldo Marchi Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022-02.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Guilherme Bastos Peretti, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli,



Agravado(s): JOYCE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-22.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogada: Maria de Nazaré Girão Albuquerque de Paula, Agravado(s): JOSÉ ILSON DO NASCIMENTO, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-91.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VANDA VALÉRIA DOS SANTOS, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1112-22.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila de Abreu Fontes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELISSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-98.2010.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GRANHA LIGAS LTDA., Advogada: Fátima Irícia T. de Medeiros, Agravado(s): CLEBER LIZETE GOMES, Advogado: Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-62.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, Agravado(s): SAUL FERNANDO DE CARVALHO, Advogado: Henrique de Alencar Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-50.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Milton Pereira dos Santos Júnior, Agravado(s): FRANCISCO MORAES SOUZA, Advogado: Maick Rechene Flexa, Agravado(s): P. L. ENGENHARIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1249-62.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Patrícia Mânica Ortiz, Agravado(s): JOÃO GUBIO EILER CALBAR, Advogado: Joel Rech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252-18.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ORLANDO HARADA, Advogado: Marcos José Chechelaky, Agravado(s): HONORINA MENGER FERREIRA, Advogado: José Luiz Ricetti, Agravado(s): SPS SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA., Advogado: Marcos José Chechelaky, Agravado(s): ELOA DO AMARAL HARADA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-22.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DIVINO RIBEIRO, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1557-61.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



Agravante(s): EDUARDO BITTENCOURT SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Hélio José Figueiredo, Agravado(s): VIRGÍNIO FRANCISCO LEMOS, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1631-10.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOEL VIANELLO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogada: Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1819-31.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): LEANDRO MÁRCIO FERREIRA, Advogado: Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1833-23.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Letícia Bianchini da Silva, Agravado(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1855-91.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ANTÔNIO BUENO FERREIRA, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2161-40.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IEDA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2351-03.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CRISTINA FATIMA DE LIMA MAIA, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2618-17.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Silvestre Garcia do Amaral, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): MARIA REGINA HUET DE BAENA, Advogada: Hérica da Silva Peniche Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2620-84.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MARIA REGINA HUET DE BAENA, Advogada: Hérica da Silva Peniche Nunes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Silvestre Garcia do Amaral, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11309-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Roque Forner, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E ATIVIDADES AFINS DE SANTA CRUZ DO SUL, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Administrador Judicial: ADALBERTO PACHECO DOMINGOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19592-48.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARCOS MASIÉL, Advogado: Adriano Lérias Alcântara, Agravado(s): EVERTON FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Antônio Manoel dos Santos Avelar, Agravado(s): MORADA VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: João Adão Cardoso Ajala,



Agravado(s): DIFERENCIAL - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19695-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): ELAINE WIZZOTO BARRETO E OUTROS, Advogado: Luciano Benetti Correa da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 124700-41.2010.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Advogado: Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): JEAN CARLOS RYSDYK, Advogado: Ivair Bueno Lanzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132000-21.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): VILMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fernanda Andrade Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-64.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ORLANDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-39.2011.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SARA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARUARU, Advogado: Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-97.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): WENDEL DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Washington Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189-41.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JANAÍNA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 370-52.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Nádia Moura Fernandes, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA, Advogada: Ana Maria de Arandas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393-29.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GERALDO REIS PACHECO, Advogado: Bruno da Silva Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Cláudia Nastari Capanema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423-25.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINHA, Procurador: Afonso Maria Vaz de Resende, Agravado(s): DELANO MESQUITA VIEIRA, Advogado: Antonio Augusto Amarante Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-68.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s):



CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): JORDANA BARBOSA COSTA, Advogado: Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 475-76.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravante(s): SALETE VENÂNCIO PEREIRA, Advogada: Ângela Maria Filipini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-15.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): AMANDA SANTANA ABREU, Advogado: Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 525-34.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Edimilson Magalhães Silva, Agravado(s): ESTEVAM VIANA CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837-36.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): JEFERSON LOPES CORDEIRO, Advogada: Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 874-75.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MARIA DOS SANTOS SILVA LOPES, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): ÉTICA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogada: Julice Rodrigues Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880-97.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GISLENE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917-94.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LINNYKER DA SILVA GONZAGA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590-55.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MECÂNICA INDUSTRIAL NUNES LTDA., Advogado: Miguel Leonardo Lopes, Agravado(s): TALES JÚNIOR ALVES DE ALVARENGA, Advogado: Carolina de Magalhães Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1902-54.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): LUÍS CARLOS DA SILVEIRA CAMBOIM, Advogado: Ricardo Vinícius Largacha Jubilit, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4409-19.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): OTACÍLIO



PEREIRA DA NÓBREGA FILHO, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogada: Sheila Dantas Bandeira de Melo, Agravado(s): ENGEXATA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo de Farias Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4518-33.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): IVAN ALVES SILVEIRA, Advogada: José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogada: Nirza Portela Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65900-87.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): HUGO CHARLES TAVARES DE SOUSA, Advogado: Valter Vandilson Custódio de Brito, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194-46.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DAN TECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alcino Vieira dos Santos, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MARINHO, Advogado: Aldenir Cascaes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 64400-94.1994.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): LUQUITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA., Advogada: Carla Simone Alves Sanches, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Recorrido(s): MARILENE SEGANTIN, Advogado: Orlando Albertino Tampelli, Recorrido(s): MILTON FERREIRA DAMACENO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela executada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, por afronta ao artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o recolhimento das contribuições previdenciárias às parcelas delimitadas no acordo, ressalvadas as de natureza indenizatória, observando-se a proporcionalidade devida em relação às verbas de caráter salarial deferidas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 15800-95.1996.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): SYRLEI DE PONTES MENDES, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir da sucessão da RFFSA pela União, ocorrida em 22/01/2007, os juros de mora sejam calculados com base na sistemática estabelecida na Orientação Jurisprudencial nº 07 do Pleno do TST. **Processo: RR - 127800-73.1996.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): IDAZIR SILVÉRIO, Advogado: Sergio Augusto Pinto Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 114, VIII, e 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a competência da Justiça do Trabalho para executar de ofício a contribuição relativa ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que prossiga na execução da parcela, como entender de direito. **Processo: RR - 195800-38.1998.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Maria Bernadeth Depiante, Recorrido(s): ENGEURB LTDA., Advogado: Nelson



Cavalcante e Silva Filho, Recorrido(s): ROGÉRIO SANTANA, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Recorrido(s): STA - SISTEMAS E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA., Recorrido(s): IMPSA DO BRASIL S.A., Recorrido(s): PES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Recorrido(s): JOSÉ LUIZ RAMOS, Advogada: Carla Gusman Zouain, Recorrido(s): PROSPECTUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Recorrido(s): NATRON - TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Rodrigo Silva Mello, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-195840-20.1998.5.17.0001, até sobrevir decisão do RR-195840-20.1998.5.17.0001. **Processo: RR - 18200-59.2001.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO PEDRO BONFIM, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): SILVIA MARIA DOS SANTOS MACHADO - ME, Advogado: Sebastião de Pontes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição intercorrente e conseqüente extinção da execução, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que prossiga na execução do título judicial, como entender de direito. **Processo: RR - 158900-91.2001.5.01.0067 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 158940-73.2001.5.01.0067, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): YEDA MARIA FRAGA WATSON, Advogado: João de Lima Teixeira Neto, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Maria Angélica Machado Nolasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo aos expurgos inflacionários por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual fora deferido o pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - dobra salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 178200-93.2001.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EDITORA HAPLE LTDA., Advogada: Márcia Mendes de Freitas, Recorrido(s): ALEXANDRE SALA DE OLIVEIRA, Advogado: Wilson Barreto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da irregularidade de representação. Prejudicado o exame do tema "vínculo empregatício", veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 1979240-06.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Recorrido(s): ADELAIDE CÂNDIDA DA SILVA, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista patronal, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "conversão da reintegração em indenização", por contrariedade à Súmula n.º 396, I, deste Tribunal Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a determinação de reintegração no emprego em pagamento dos salários e vantagens do período de doze meses correspondente à garantia de emprego assegurada à reclamante, a contar da sua dispensa. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Drª. Solange Sampaio Clemente França. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Solange Sampaio Clemente França, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 49500-92.2003.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): XEROX COMÉRCIO E



INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Cláudia Regina Barnabé, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO JOAQUIM, Advogado: Janaína do Amaral Faria, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho tão somente à execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação, nos termos do disposto no item I da Súmula n.º 368 desta Corte superior. **Processo: RR - 93100-74.2003.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogado: Flávio Augusto Bossi, Recorrido(s): VALTER FRANCISCO PAPINI, Advogado: Valcir Geraldo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 41540-81.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A., Advogado: Rinaldo Alencar Soares, Recorrido(s): EDUARDO GERALDO EVANIR, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, em relação ao "Pagamento das 7ª e 8ª horas como extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Fixação da jornada de trabalho mediante negociação coletiva", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da sétima e da oitava horas diárias, como extras, e seus reflexos; e conhecer do recurso quanto ao "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento considerar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 123240-36.2004.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EDILAINÉ MARIA QUINTANILHA DA SILVA, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Recorrido(s): VELOX BRASIL ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo à obreira a aplicabilidade da jornada de trabalho dos bancários estipulada no artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, condenar a reclamada ao pagamento da sétima e da oitava horas, como extraordinárias, e reflexos. Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 179000-76.2004.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO VANSO, Advogado: Leone Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, somente em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 201100-66.2004.5.17.0131 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 201140-48.2004.5.17.0131, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA E OUTRA, Advogado: Álvaro José



Gimenes de Faria, Recorrido(s): FERNANDO MANOEL PATRÍCIO DA SILVA, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): EDEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leonardo Valle Soares, Advogado: Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-201140-48.2004.5.17.0131, até sobrevir decisão do RR-201140-48.2004.5.17.0131. **Processo: RR - 2094300-89.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Osei Baraniuk, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrente(s): MONICA MARGOT PELLINI DE SIQUEIRA, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogada: Christiane Bacicheti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Com ressalvas de fundamentação do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Reclamante/Recorrente, Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs.: Falou pela Reclamante/Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs.: Falou pela Reclamada/Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 22600-22.2005.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): NELSON REZENDE E OUTROS, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Rafael Mendonça de Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - isenção do pagamento das custas", por afronta ao artigo 12 do Decreto-Lei n.º 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada do recolhimento das custas processuais e do pagamento do depósito recursal. **Processo: RR - 35900-82.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 35940-64.2005.5.20.0003, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ANA MARIA BASTOS KAGERER E OUTROS, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Maristela Lisbôa Muniz Prado, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-35940-64.2005.5.20.0003, até sobrevir decisão do RR-35940-64.2005.5.20.0003. **Processo: RR - 45000-91.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Recorrido(s): RODRIGO PASCHOAL GIORDANO, Advogado: Marcelo de Mora Marcon, Recorrido(s): CRITEL TÉCNICA DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Isaque Caetano, Recorrido(s): ELETECH DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71100-22.2005.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, Advogado: Miguel Roberto Roige Latorre, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 79500-73.2005.5.15.0107 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 79540-55.2005.5.15.0107, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ESPÓLIO de PEDRO OLIVEIRA CARVALHO E OUTRO, Advogado: Edgar Antônio Piton Filho, Recorrido(s): BARTOLOMEU DE CAIRES BENEVIDES, Advogado: Gilberto Lopes de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, a fim de reexaminar os embargos de declaração opostos pelo reclamante,



somente após findo o prazo de manifestação pelo reclamado. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 89100-62.2005.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): LUIS FERNANDO FÉLIX DINIZ, Advogado: Jayro Antonio Rodrigues Dornelles, Recorrido(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Advogado: Jacques Vianna Xavier, Recorrido(s): GM SERVICE LTDA., Recorrido(s): ADALMA ZELADORIA LTDA., Recorrido(s): PORTSERV - COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Leonardo Vianna Metello Jacob, Recorrido(s): IVONE WANDAME GOMEZ & CIA. LTDA., Advogada: Germana Valente Santos Kranz, Advogado: Nelson Egon Geiger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 103700-40.2005.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CÉSAR PAGNUSSAT, Advogada: Marília Goulart Dutra, Recorrido(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Antônio Luís Dall'Acqua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120300-98.2005.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Jésus Augusto Carvalho Filho, Recorrido(s): CERVEJARIA AMERICANA LTDA., Advogado: Joaquim Ferreira Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 190100-88.2005.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): TURISMO TRANSMIL LTDA., Advogado: Juliana Ferreira dos Santos, Recorrido(s): RONALDO GOMES, Advogada: Magna Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória declaradas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 204385-64.2005.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ARMELINO RAFAEL DADAM, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15100-32.2006.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Valença França, Recorrido(s): LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): ASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35000-88.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "equiparação salarial em cadeia - ônus da prova", por violação do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de equiparação salarial, excluindo da condenação as diferenças salariais deferidas a tal título. **Processo: RR - 45440-80.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): LIZABETH RIBEIRO PASSOS, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10/09/1997, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contagem dos juros de mora observe as regras previstas na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Pleno do TST. **Processo: RR - 55400-35.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Rudeger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Recorrido(s): ERROL DOMINGOS RICHETTI, Advogada: Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrido(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Mariane Rodrigues Mary, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se julgara improcedente o pedido formulado pelo reclamante. **Processo: RR - 61000-67.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WILMA ISILDA BARNABÉ JANSSEN, Advogado: Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-los da condenação. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do Recorrente. **Processo: RR - 90400-33.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SICCAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Giulliani Rigamont Gomes, Recorrido(s): CLEIDE APARECIDA GONÇALVES SANTOS, Advogada: Paula Duarte Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 104841-11.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MARIA BERENICE MACHADO BORGES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Furtado de Moura, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença que fixou o valor da indenização por danos materiais em R\$ 831.043,12 (oitocentos e trinta e um mil, quarenta e três reais e doze centavos). **Processo: RR - 110800-11.2006.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Marcelo Bassalo Coutinho, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): BORRACHAS LN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Silveira Arruda, Recorrido(s): MILTON CARDOSO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 120800-90.2006.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador:



Carlos Trivelatto Filho, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): MASSA FALIDA da DI TREVI INDÚSTRIA DE CRISTAIS LTDA. , Advogado: André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Recorrido(s): LEVI BINI, Recorrido(s): VALDEMIRO ROSSI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 125100-27.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EDUARDO PEREIRA DE NOVAES, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carlos Renato Sorbile, Recorrido(s): TRANSREMOÇÃO - TRANSPORTES PESADOS, REMOÇÕES TÉCNICAS E ARMAZENAMENTO LTDA., Advogado: Valdivino Alves, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PIRES INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastada a intempestividade do agravo de petição, prossiga no julgamento no feito, como entender de direito. **Processo: RR - 131600-51.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): DANILO DOMINGUES DE FARIAS, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Decisão: por unanimidade, superar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, do qual fica isento o reclamante. **Processo: RR - 162400-34.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): VÂNIA REGINA LOTZ CAMPOS ANNUNCIATO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição da pretensão às 7ª e 8ª horas como extras, por má aplicação da Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para julgar o pedido como entender de direito. **Processo: RR - 173300-46.2006.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ÉRICA OLIVEIRA DE SANT'ANNA SOARES, Advogado: Jorge Ricardo da Costa Ribeiro Muniz, Recorrido(s): ICATU HARTFORD CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 515, § 3º, do CPC, acrescer à condenação em horas extras e diferenças salariais oriundas da cláusula 17 da CCT os reflexos em D.S.R., férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS. Valor da condenação acrescido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com custas de R\$ 40,00 (quarenta reais), pela reclamada. **Processo: RR - 190500-51.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ANA ROSA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Lindomar Sachetto Corrêa Alves, Recorrido(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SLILA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogada: Érika Fernanda Cacace Belini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 267040-97.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ALINE APARECIDA DE MORAES RIBEIRO, Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Recorrido(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Bruno Rio Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, conforme o disposto no artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 5º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se condenara a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Custas em reversão, pela reclamada. **Processo: RR - 354200-34.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MANHÃES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRA, Advogado: Willian Marcondes Santana, Recorrido(s): FABIANA DONIZETI LURDES LIMA, Advogado: Jorge Espanhol, Recorrido(s): ZEUS ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 490200-47.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): GISELE CRISTINE GROSSI, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 1 hora acrescida de 50% nos dias em que intervalo intrajornada foi concedido parcialmente. Acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 10.000,00. Custas no importe de R\$ 200,00. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 10300-82.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Adriano Yudi Fukumitsu, Recorrido(s): FLAVIO WILLIAN DA COSTA SILVA, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: RR - 20200-61.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Luiz Cláudio Rosenberg, Recorrente(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogada: Layla Gonçalves Hatab, Recorrente(s): GESSI GONÇALVES ADRIANO, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, deferir os benefícios da Justiça gratuita ao reclamante; II - conhecer do recurso de revista do Município reclamado, apenas, quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado; III - conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada, apenas, quanto ao tema "juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o termo inicial dos juros de mora quanto à indenização por danos materiais seja o ajuizamento da ação; e IV - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante quanto aos benefícios da Justiça gratuita e dele conhecer parcialmente, apenas, no tema do valor arbitrado a título de indenização por danos materiais e morais, por violação dos incisos V e X do art. 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização para R\$100.000,00. Custas calculadas sobre o acréscimo condenatório de R\$24.000,00, no importe de R\$480,00, com isenção, apenas, para o Município, na forma da lei. **Processo: RR - 31600-05.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Christian Barbalho do Nascimento, Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): CLAUDEMIR GERMANO MARROS, Advogado: Edson Luiz



Rodrigues da Silva, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "sucessão trabalhista - recuperação judicial - aquisição de unidade produtiva", por violação dos artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 31640-84.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 31641-69.2007.5.04.0019, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Graeff Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): CLAUDEMIR GERMANO MARROS, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "sucessão trabalhista - recuperação judicial - aquisição de unidade produtiva", por violação dos artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 43200-50.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ACERTCON REGISTROS E DIVULGAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Daniele Grando, Recorrido(s): CLARIANE CORREA RETAMOZO, Advogado: Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. **Processo: RR - 65600-86.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): IVETE FISCINA CASTELO BRANCO, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120500-95.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Recorrido(s): MAURÍCIO DAVID ORLANDO KASAKEWITCH, Advogado: Arnaldo Francisco Neves Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a prescrição total da pretensão à incorporação dos anuênios suprimidos pelo reclamado em setembro de 1999, a título de diferenças de complementação de aposentadoria, restabelecer a sentença que julgara extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 125500-78.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, Advogado: Luiz Arthur de Moura, Recorrido(s): LAURINDO



MACHO DE OLIVEIRA, Advogado: Rodolfo Sílvio de Almeida, Recorrido(s): F & R ENGENHARIA LTDA., Advogado: Izildinha Pereira da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dona da obra - responsabilização subsidiária - impossibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença que rejeitou o pedido de responsabilidade subsidiária da recorrente. **Processo: RR - 169200-78.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 169240-60.2007.5.08.0012, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Maria de Nazaré Pinheiro Corrêa, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-169240-60.2007.5.08.0012, até sobrevir decisão do RR-169240-60.2007.5.08.0012. **Processo: RR - 572000-36.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. - INDREL, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): ALFREDO ALTINO PEREIRA, Advogado: Marcos Vinicius Rosin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao presente feito. **Processo: RR - 3302900-87.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Mário Augusto Batista de Souza, Recorrido(s): REINALDO CORDEIRO NETO, Advogado: Jefferson Gustavo Degraf, Advogado: Reinaldo Cordeiro Neto, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, que não conheceu do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. José Linhares Prado Neto. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. José Linhares Prado Neto. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Reinaldo Cordeiro Neto. **Processo: RR - 5800-66.2008.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): ESTER ALVES DE SOUZA, Advogado: Zilandia Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13600-95.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Recorrido(s): MARGARETE CORRÊA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto aos temas "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, para: a) excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado; e b) determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Custas inalteradas. **Processo: RR - 13800-91.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Renato Antunes, Recorrido(s): ADEMILSON ZANI, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de risco portuário" e "descontos do imposto de renda - responsabilidade", por ofensa ao art. 14 da Lei nº 4.860/1965 e ao art. 46 da Lei nº 8.541/1992, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a r. sentença que indeferiu o pagamento do adicional de risco portuário, inclusive quanto aos honorários periciais, bem como no que se refere aos descontos do imposto de renda. **Processo: RR - 29840-29.2008.5.04.0781 da 4a.**



Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAJEADO, Advogado: César Luís Piva, Recorrido(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogada: Fernanda Severo Lanziotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista nos termos do artigo 897, § 7º da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por ofensa ao artigo 6º-A da Lei n.º 10.101/2000 e, no mérito, dar-lhe provimento para impor ao reclamado a obrigação de se abster de exigir ou receber trabalho de seus empregados, no todo ou em parte, nos feriados vindouros, sem autorização prevista em norma coletiva de trabalho, fixando como termo inicial para o cumprimento da obrigação de não fazer a data da publicação da presente decisão. Ainda à unanimidade, determinar, com arrimo no artigo 461 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, o cumprimento imediato da obrigação de não fazer, a partir da publicação da presente decisão, sob pena de multa cominatória diária correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por empregado que vier a trabalhar em dia feriado sem autorização prevista em norma coletiva. À unanimidade, condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios em prol do Sindicato-autor, que se arbitram em 15% sobre o valor dado à causa. Determina-se, por fim, a expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul. Ficam invertidos os ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. **Processo: RR - 48000-76.2008.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS E EMPREGADORES DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA REGIÃO NORTE E NORDESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINESVINO, Advogado: Carlos José Perizzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 20 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamado os honorários advocatícios em razão da sucumbência, valor arbitrado em 4.000,00 (quatro mil reais). **Processo: RR - 58400-88.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA, Advogado: D'Artagnan Vasconcelos, Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogado: Luiz Augusto Pimenta Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "alteração ex officio do valor atribuído à causa na petição inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer o valor da causa atribuído na petição inicial, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e fixar as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a reclamante autorizada a pleitear à Receita Federal a restituição do que recolheu a maior. **Processo: RR - 58600-24.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): GLADES MARIA WAHL, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, interposto pela reclamada, apenas quanto aos temas "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado; e b) determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Custas inalteradas. **Processo: RR - 98700-76.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 98740-58.2008.5.02.0025, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): LILIANA ALMEIDA EMBON, Advogado: Anselmo Carrieri Queçada, Recorrido(s): ELETRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA. - EDS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, com apoio no art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade da gestante - indenização substitutiva", por



contrariedade à Súmula nº 244, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 116340-43.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTT, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. E OUTRO, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação ajuizada pelo sindicato autor, como entender de direito. **Processo: RR - 121700-78.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): PAULO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Rogério Pereira da Costa, Recorrido(s): PEDROZO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 137400-64.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ANSELMO FERNANDO GIUZIO, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Equiparação Salarial - Quadro de Carreira - Falta de Homologação pelo Ministério do Trabalho - Validação em Norma Coletiva - Ausência do Critério de Promoções por Antiguidade", por violação do art. 461, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido de equiparação salarial, como entender de direito, afastado o óbice referente ao quadro de carreira. Prejudicada a análise do tema "Honorários Advocatícios". **Processo: RR - 175900-48.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR DUARTE DE SOUZA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 37, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos da parcela denominada "prêmio incentivo". **Processo: RR - 178700-23.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): JOSÉ MESSIAS PEREIRA SANTOS E OUTRO, Advogado: Davi Pedreira de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 37, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o exame do pedido e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 198600-18.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s):



ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUZA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prêmio de incentivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, tendo em vista o deferimento da Justiça gratuita. **Processo: RR - 1650-42.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Recorrido(s): JANETE MIRANDA LUZ, Advogado: Arauna Andrade Moco, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, absolver a recorrente da condenação imposta como responsável subsidiário. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR - 18700-72.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PEDRO LOPES DE CALDAS JÚNIOR, Advogado: Alzimídio Pires de Araújo, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Recorrido(s): CONSULPLAN CONSULTORIA LTDA., Advogado: Jucelino Torres Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 25100-83.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): HARA EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Demétrius Marcel Domingues Capodeferro, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PÁDUA, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por ofensa ao artigo 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar em quinze minutos a condenação ao pagamento do intervalo intrajornada não concedido aos domingos. **Processo: RR - 37600-78.2009.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Thaís Fonseca e Costa, Recorrido(s): ALEX SANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Márcio Alexandre Santos Aragão, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Everardo Cavalcanti Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39400-83.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Recorrido(s): OLAVO NUNES DOURADO, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista unicamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nº 219 e nº 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 52200-47.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): SUELY APARECIDA MARIN, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço seja o salário básico. **Processo: RR - 64600-64.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): IRATAN MARTINS CURVELLO, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -



CONAB, Advogado: Rodrigo Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 69200-34.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): DIEGO PANIZZA SALOMON ABI FAKREDIN E OUTRO, Advogado: Elaine Vianna Höher, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Daniela Marques Valinas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as promoções por antiguidade nos períodos que forem comprovados o interstício de três anos e concomitantemente não tenha sido o reclamante no mesmo período, contemplado por progressão decorrente de Acordo Coletivo observada a prescrição quinquenal. Valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 76200-27.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HAMILTON FERREIRA LEAL, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Paulo Silva do Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogada: Eça Katterine de Barros e Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula n.º 327 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição parcial quinquenal, nos termos da Súmula n.º 327 desta Corte superior, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 91900-36.2009.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COTECE S.A., Advogado: Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): MARIA ZENEIDE DA SILVA LIMA, Advogada: Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por contrariedade às Súmulas n.º 219 e n.º 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 106900-69.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CTIL LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Recorrido(s): CLÁUDIO KETZER FAGUNDES, Advogado: Rodrigo Cama Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 111800-85.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOVO LEBLON MALL AND OFFICES, Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): JOSAFÁ SILVA SAMPAIO, Advogado: José Fernando Pereira Carvalhido, Recorrido(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao e. Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 116800-61.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): VALDERCI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR MALAGONE, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da norma coletiva por meio da qual se suprimira o direito ao pagamento das horas in itinere, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que proceda a novo exame da pretensão obreira, no particular, como entender de direito. **Processo: RR - 125400-28.2009.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s):



UNIÃO (PGF), Procurador: José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): REJANEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Julyane Deó da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DA CARNE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144500-24.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. RONALDO BARREIRA S/C LTDA., Advogado: Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho, Recorrido(s): TAÍS SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: José Erenarco da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 230800-57.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Carolina Bosso Topodjian, Recorrido(s): JOSIEL GONÇALVES DA SILVA MARCHI, Advogado: Sidnei Cavalini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 883-56.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ANTÔNIO ROSA, Advogado: Jair Barbosa Cabral, Recorrido(s): METALÚRGICA DS LTDA., Advogado: Evaldo de Freitas Fenilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, do período integral correspondente ao intervalo intrajornada na forma do pedido. Acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 5.000,00. Custas de R\$ 100,00. **Processo: RR - 935-80.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): SEVERINO FELIPE DE FRANÇA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Recorrido(s): SPOOL REPAROS HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001-95.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRO, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): SEBASTIÃO DE SOUZA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade da CNA para propor ação de cobrança da contribuição sindical rural e determinar o retorno dos autos ao e. Regional, para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1779-28.2010.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RAIMUNDO MUNIS MENDES, Advogado: Leivison Viana de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Poliana Barbosa Capelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivamente interposto pela reclamada. **Processo: RR - 1912-95.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): RICARDO CERVI, Advogado: Ernani Bohnen, Recorrido(s): ZEN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Rafael Fonseca Pimentel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar uma hora a título de intervalo intrajornada, com o acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e seus reflexos (aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, depósitos do FGTS, recolhimento previdenciário e descanso semanal remunerado). Invertem-se os ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado em R\$ 3.000,00. Custas no importe de R\$ 60,00. **Processo: RR - 2195-02.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): R. MOTOS LTDA., Advogado: Amiraldo Soares Filho, Recorrido(s): WALLACE VANGER LIMA FREITAS, Advogado: Fernando Menezes Cunha,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil", por afronta ao artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho. **Processo: RR - 41100-89.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Cézer Lopes de Oliveira Junior, Recorrido(s): ELZEMAR DE SOUZA FELIPE, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 79900-18.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antonio Bueno e Souza, Recorrido(s): SEBASTIÃO DE QUEIROZ PEREIRA, Advogado: William Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "parcela sexta-parte", por violação do artigo 173, § 1º, II, da Constituição da Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente a pretensão da parcela denominada "sexta parte" e declarar extinta a reclamação com julgamento de mérito. **Processo: RR - 600-52.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. CONSTRUÇÕES, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): JOSÉ DONIZETE RODRIGUES, Advogado: Elmer Flávio Ferreira Mateus, Recorrido(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 120940-39.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOÃO DE SOUZA FERNANDES, Advogada: Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 404300-91.2005.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA MARTINS E OUTROS, Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 135140-27.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Patrícia Leiksa Sakai, Agravado(s): ISRAEL SOARES MOREIRA E OUTRO, Advogada: Carolina Fussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 151440-88.2006.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): IMMPEP - INDÚSTRIA DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: João Leonel de Castilhos, Agravado(s): ROBERTO CARLOS RODRIGUES LINHARES, Advogado: João Vicente Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 33340-29.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maurelio Peters, Agravado(s): RUBENS MARCELINO DA COSTA FILHO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, afastar o óbice imposto na decisão agravada; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 47700-81.2007.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª



REGIÃO, Procuradora: Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Agravado(s): JACIRA MENDES SIQUEIRA PIMENTA, Advogado: Mônica de Farias Barros, Agravado(s): TRANSPORTES DEL REY LTDA., Advogada: Juciara dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 146700-35.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Valdecir Rubens Cuqui, Agravado(s): ALDEMAR ANTONIO LOURENÇO, Advogado: Antônio Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 155700-21.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TEOFILO FREITAS, Advogado: Gilberto Orsolan Jaques, Agravado(s): BERKEL CHAPAS ACRÍLICAS LTDA., Advogado: Luís Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229300-52.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): EDNA CATARINA CARNEIRO ASSAF, Advogado: Rogério Sacramento dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 146600-81.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CHEYENNE MARTINS PAES, Advogado: Larissa Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 149700-66.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AUTO POSTO RIO CLARENSE LTDA., Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado(s): RAILTON NERES DE SANTANA, Advogado: Valdir Aparecido Cataldi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: Ag-AIRR - 167400-34.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PCNA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): NATÁLIA CARLA PIRES DO PRADO, Advogada: Thaís Prates de Macedo Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 268200-35.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): MARIA APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Cláudio Augusto Varoli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 429-17.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FÁBIO SAMPAIO MARQUES, Advogado: Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 546-81.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Talita Fernandes de Oliveira, Agravado(s): FRIGORÍFICO FRIGOPRATA LTDA., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): SUL CARNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Luciana Branco Vieira, Agravado(s): VITÓRIA AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: José Gregório de Barros, Agravado(s): OSVALDO PEDRO FERREIRA, Advogada: Kênia Cristina Andréa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1191-45.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ELOI SANTOS SENA SANTA ROSA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ENCEL -



CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS E ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Thiago Brandão Guidolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1596-56.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO NAVAL, MECÂNICA DE AUTOS, MÁQUINAS E AFINS DE JAÚ E REGIÃO, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): EDENILSON RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Fábio Empke Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82500-47.2010.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eder Roberto Miessi Menti, Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): WELITON LOPES DOS SANTOS, Advogado: Igor Gabriel Safi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2-60.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LEANDRO MARTINS DO PRADO, Advogado: Paulo Luis de Moura Holanda, Agravado(s): PERIN VEÍCULOS LTDA., Advogado: Josinaldo Barboza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 75800-69.2000.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO LACERDA BARROS CRUZ, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Antonio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AgR-AIRR - 247440-31.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALICE AKEMI ISIMINE TADANO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 243340-78.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, Advogada: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): ELVIRA DA ROSA BECKHAUSER, Advogada: Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 68300-02.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyller Póvoa, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOEL FAUSTINO DA ROCHA, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 8240-80.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ADELINO AVRELLA, Advogada: Clézia Sparremberger, Agravado(s): ADÃO JORGE FERREIRA, Advogado: Sadi Gomes Benites, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 234500-50.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): ÂNGELA TEREZA JAQUINTA TEIXEIRA, Advogada: Gláucia Cristina Giacomello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 43600-48.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SARAH SANTOS DE SOUZA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO, Advogada: Hughenne Bertha César Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 100700-19.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s):



FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Agravado(s): BENEDITO MESSIAS, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 110900-87.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): MARIA RITA PROENÇA, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1405-26.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): ERIVAN VIEIRA DA SILVA, Advogado: Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 756-57.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA DO CARMO ALVES, Advogada: Regina Maria Mól Lima, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 18240-66.1995.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELIANE PAULA BARBOSA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: ED-AIRR - 59600-55.1997.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): NÁDIA ALI ASSAD, Advogado: Aduino Leme dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 29200-62.2004.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CÂMARA INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Penzin Filho, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Geraldo Emediato de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 397640-13.2004.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Giovana Michelin Letti, Advogado: Luiz Carlos Bernardes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: João Conceição e Silva, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 100740-78.2006.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: TAKEHIKO KANAZAWA, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 143700-46.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: IZAMAL MORETTI MOURÃO, Advogado: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR -**



22900-63.2008.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ALERGOCLÍNICA CENTRO DE ALERGIA E DERMATOLOGIA LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Embargado(a): VÍTOR NAKAMURA, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à União multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 116840-50.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Seródio, Embargado(a): M & N CAFETERIA LTDA. - ME, Advogado: Felipe Martinelli Lima Verde Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 75800-25.2009.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Euclides Madureira Júnior, Embargado(a): CLEOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES REPRESENTADO POR NOELI CARDOSO NEVES, Advogado: José Altair Stopassoli Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 87100-03.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panzerini, Embargado(a): MARTINIANO PAPST, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 110600-28.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Thiago Luis Sombra, Embargado(a): HENIO RIBEIRO, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2532400-84.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): FÁTIMA CRIMINACIO, Advogado: Moacir Salmoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3703300-38.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDNA KRUGER STRANO PEREIRA, Advogado: Ademir da Silva, Embargado(a): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 198-44.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Marcelo dos Santos Souza, Embargado(a): LEALDINO MARANHÃO, Advogado: Sílvia de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 346-40.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Bryan Miotto, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Embargado(a): ANTONIO DE BRITO NETO, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Advogado: Geraldo Jesus Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Às doze horas e cinquenta e quatro minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma